

ANEXO DO DECRETO Nº 53.166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361	3283	2738	Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental							
	0001	A	1.543.246	3390				265.575,41		
12 362	3283	2739	Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio							
	0001	A	1.543.246	3390				177.050,27		
TOTAL							442.625,68			
TOTAL POR SECRETARIA										
										442.625,68
Protocolo 254176										

DECRETO Nº 53.167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$42.200.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, a se verificar no Exercício Financeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
		AÇÃO	RECURSOS	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
				DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
03 122	0001	2003	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais							
	0001	A	1.500.100	3190	591.000,00					
	0001	A	1.500.100	3190	3.575.000,00					
	0001	A	1.500.100	3190	9.250.000,00					
	0001	A	1.500.100	3190	15.267.000,00					
	0001	A	1.500.100	3191	5.650.000,00					
3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL										
03 331	3234	2469	Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público							
	0001	A	1.500.100	3390	1.900.000,00					
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
03 272	0002	0001	Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas							
	0001	E	1.500.100	3190	2.080.000,00					
	0001	E	1.500.100	3191	137.000,00					
	0001	E	1.500.100	3390	3.750.000,00					
TOTAL					36.550.000,00		5.650.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										42.200.000,00
Protocolo 254177										

DECRETO Nº 53.168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.154.862,07 (DOZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.757.110 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz Parte, a se verificar no Exercício Financeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
28 843 0004 0004 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
	0001	E	1.757.110	4690						12.154.862,07
TOTAL										12.154.862,07
TOTAL POR SECRETARIA										12.154.862,07
Protocolo 254179										

DECRETO Nº 53.169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.149.929,02 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.150 - Recursos não Vinculados de Impostos - Outras Transferências, a se verificar no Exercício Financeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda